

Instrução Normativa CAFCG nº 012/2012.

Dispõe sobre as normas para as
cerimônias de colação de grau.

A Coordenação Acadêmica da Faculdade Cambury, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO ATO

Art. 1º. A participação na cerimônia de colação de grau é direito inalienável do graduando, desde que tenha integralizado o currículo de seu curso.

§ 1º A lista oficial dos graduandos aptos a participar da cerimônia de colação de grau será fornecida pela Secretaria Geral da Faculdade e será rigorosamente obedecida.

§ 2º É vedada a participação simbólica de aluno não apto a colar grau.

§ 3º As solicitações para participação em colação de grau serão feitas no NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante), por meio de requerimento próprio.

§ 4º O graduando não poderá efetuar a solicitação de colação de grau caso esteja com pendências em atividades complementares.

§ 5º A participação na cerimônia de colação de grau oficial está condicionada ao pagamento da taxa específica, com valor estipulado pela instituição e divulgada no NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante.

§ 6º As colações de graus “festivas” serão aceitas somente para aquelas que já fizeram seus agendamentos com o Setor de Eventos até a presente data, e podendo ser executadas até o segundo semestre de 2013, para graduandos em 2013/1.

Art. 2. O graduando, apto a colar grau, que optar por não participar da cerimônia de colação de grau oficial poderá receber grau em cerimônia de colação de grau extraordinária, a se realizar em recinto da administração escolar na data agendada pela Instituição.

§ 1º. Os graduandos que solicitarem a colação de grau extraordinária estarão isentos do pagamento da taxa.

§ 2º. A participação na colação de grau extraordinária é exclusiva ao graduando, não sendo permitida a presença de acompanhantes e convidados.

§ 3º. A colação de grau extraordinária também está sujeita às regras dessa normativa, no que couber.

§ 4º. Ao solicitar a realização de colação de grau extraordinária, o aluno deverá apresentar justificativa para tanto.

Art. 3. A colação de grau é o coroamento de toda a atividade acadêmica desenvolvida durante o curso, portanto deve ter caráter acadêmico evitando que se transforme em um momento meramente social.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES

Art. 4. A Assessoria de Comunicação e Eventos, por meio da Supervisão de Eventos da Faculdade Cambury, será a responsável pela realização e execução da solenidade de colação de grau.

Art. 5. A partir de 2014/1, será realizada apenas uma colação de grau por semestre.

Art. 6. As cerimônias de colações de graus externas, vinculadas a outras empresas de eventos, não serão permitidas pela Faculdade, estando vedada a participação de docentes e funcionários administrativos, bem como a utilização do nome da Faculdade Cambury em eventos dessa espécie, sob penas de serem tomadas as medidas civis e penais cabíveis.

Art. 7. A solicitação de colação de grau deverá ser feita no prazo determinado no calendário acadêmico do semestre em questão

Parágrafo único – Não serão concedidas prorrogações de datas para solicitação de graduandos.

Art. 8. Antes de solicitar a colação de grau, o aluno deverá verificar se está apto ou não para colar grau, isto é, se já integralizou a matriz curricular do seu curso.

Art. 9. Nas cerimônias de colação de grau haverá sempre as seguintes ordens de bandeiras: Goiás, Brasil, Goiânia e Cambury.

Art. 10. O Hino Nacional brasileiro deverá ser executado por completo, ao vivo ou por som mecânico.

Parágrafo único. A comissão de formatura deverá submeter proposta do Hino Nacional ao vivo à aprovação do Setor de Eventos da Faculdade Cambury.

Art. 11. A seleção final das músicas da cerimônia ficará a cargo do Setor de Eventos.

§ 1º. Durante a entrega dos diplomas, não poderão ser tocadas músicas de conteúdos e estilos impróprios para a solenidade.

§ 2º. As sugestões de músicas deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 15 dias da data da cerimônia.

§ 3º. Para a entrega dos diplomas serão tocadas músicas escolhidas para todo o ato de entrega, e não uma música para cada graduando.

Art. 12. Sob pena de suspensão da sessão solene, durante a cerimônia de colação de grau oficial não será permitido:

- a) Utilizar instrumentos de poluição sonora;
- b) Produzir gestos de exibicionismo ou gestos não condizentes com a cerimônia;
- c) Fazer uso de bebidas alcoólicas no interior do recinto e no decorrer da solenidade;
- d) Realizar outro evento antes e no mesmo dia da colação;
- e) Utilizar recursos pirotécnicos, fumaça, produtos tóxicos, poluentes, inflamáveis e similares;
- f) Pessoas não autorizadas acompanharem o graduando no ato de entrega do diploma;
- g) Qualquer meio que tumultue o andamento da solenidade.

Art. 13. Discursos na colação de grau obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Para colação de grau oficial: somente do Diretor ou representante e um Orador (a);
- b) Para colação de grau festiva: O Diretor ou representante, Parainfo e um Orador (a).

§ 1º. Será permitido somente um orador para representar os graduandos, independente da quantidade de cursos envolvidos.

§ 2º. A duração de cada discurso não deverá exceder cinco minutos

Art. 14. O cumprimento das normas descritas será verificado no dia da Colação de Grau pela Equipe de Cerimonial Universitário da Faculdade Cambury, composta pelo Diretor Geral, pelo Diretor de Ensino, pelo Chefe de Escola e pelo Setor de Eventos. Caso a Cerimônia esteja fora das normas, a suspensão desta será imediata.

Parágrafo único. Caso ocorra à suspensão da cerimônia, uma nova data para a colação de grau será determinada, conforme as condições que a Diretoria estabelecer.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Instituição.

CAPÍTULO III

DAS PROVIDÊNCIAS E PREPARATIVOS PARA COLAÇÃO DE GRAU “FESTIVA”

Art. 16. O roteiro da cerimônia é fornecido pelo Setor de Eventos da Faculdade Cambury, de acordo com as normas do Cerimonial Universitário. O Cerimonial organizador do evento deve solicitá-lo com, no mínimo, dez (10) dias de antecedência.

Art. 17. O layout do convite, antes da impressão definitiva, e o discurso do orador deverão ser encaminhados ao Setor de Eventos (eventos@Cambury.br) para aprovação.

Parágrafo único. O Setor de Eventos encaminhará à Secretaria Geral o convite para aprovação. A Secretaria terá um prazo de dois dias úteis para emitir seu parecer.

Art. 18. No convite de formatura deverá constar, obrigatoriamente:

- I. Os nomes dos ocupantes dos seguintes cargos do corpo administrativo da Faculdade Cambury:
 - a) Diretor geral;
 - b) Diretor de ensino;
 - c) Secretária Geral;
 - d) Coordenação de Ensino; e
 - e) Chefe de escola do curso.
- II. Os nomes dos graduandos encarregados dos atos solenes da cerimônia:
 - a) Juramentista (apenas um graduando por curso);
 - b) Outorga (somente um graduando por curso, quando a cerimônia for de mais de um curso; dois graduandos, preferencialmente um homem e uma mulher, quando a cerimônia for de apenas um curso);
 - c) Orador (apenas um graduando, independente da quantidade de cursos).
- III. Os nomes dos homenageados, se houver, deverão obedecer as seguintes categorias:
 - a) Paraninfo (faz a fala e discurso);
 - b) Patronesse ou patrono (não discursa);

- c) Madrinha ou padrinho (não discursa);
- d) Nome de turma (não discursa);
- e) Professor (não discursa);
- f) Técnico-administrativo (não discursa).

IV. A logomarca da Faculdade Cambury, que deverá ser solicitada ao Departamento de Eventos (eventos@cambury.br)

V. A citação do artigo 31 (*caput* e incisos) desta norma.

Parágrafo único. Recomenda-se que os homenageados pertençam ao quadro da Faculdade Cambury, ou seja, profissionais da área de atuação dos graduandos. Todos os homenageados devem ser convidados formalmente, por meio de um ofício, pela comissão de formatura.

Art. 19. A comissão de formatura será responsável por:

- a) Entregar ao Setor de Eventos três exemplares do convite com antecedência mínima de 15 dias da data da colação de grau;
- b) Providenciar o aluguel de becas para todos os graduandos e componentes da mesa diretiva, na cor preta e de comprimento até os pés, com a faixa na cor respectiva do curso;
- c) Providenciar pelerine, na cor respectiva do curso, para os componentes da mesa diretiva;
- d) Enviar convite à Secretária Geral, ao Coordenador acadêmico e ao Chefe de escola do curso;
- e) Entregar arquivo digital com o discurso do orador na Gerência de Marketing e Vendas, para compor o acervo histórico da Faculdade Cambury;
- f) Água e copos para a mesa;
- g) Sistema de Sonorização;
- h) Bandeiras;
- i) Hino Nacional;
- j) Locação do espaço e decoração;
- k) Estacionamento gratuito para componentes da mesa.

Art. 20. Será permitido aos graduandos participantes da colação de grau festiva:

- a) Instalar estúdios fotográficos;

- b) Contratar serviço de fotógrafos;
- c) Contratar serviço de filmagem;
- d) Sugerir músicas.

Art. 21. A mesa terá no mínimo cinco (05) e no máximo nove (09) componentes, sem possibilidade de alterar esse número para mais ou para menos.

§ 1º É obrigatória a presença dos seguintes componentes na mesa:

- a) Diretor Geral ou representante;
- b) Chefe de escola do curso ou representante;
- c) Secretária Geral.

§ 2º. A comissão da colação de grau festiva tem liberdade de escolher, entre os cargos abaixo, os demais componentes da mesa:

- a) **Parainfo (a) ou representante** (é o padrinho ou madrinha da turma e quem, formalmente, recomendará o bom desempenho dos graduandos perante a sociedade, nas funções que porventura vierem a exercer);
- b) **Patrono ou Patronesse** (é um professor (a) que se destaca do corpo científico da área do Curso, de reconhecida competência e padrão de referência na área específica de conhecimento. Ele (a) significa o cargo máximo na hierarquia das homenagens);
- c) **Professor (a) homenageado (a) da turma** (o nome de turma, em geral, é um(a) professor(a) ou profissional da área, que, mediante de seu exemplo ou prática docente, inspirou os graduandos e agora é homenageado (a) emprestando seu nome. Existe a possibilidade de ser apenas uma frase);

§ 3º. Os homenageados abaixo deverão ocupar seus lugares reservados na primeira fileira, em conformidade com o cerimonial universitário:

- a) **Funcionário (a) da Faculdade Cambury homenageado (a)** (a comissão de formatura deve enviar ao homenageado um ofício convidando-os para cerimônia e informando sua condição na mesma)
- b) **Presidente do Conselho Regional** (se houver ou se a comissão convidar).

Art. 22. Comissão poderá convidar até nove (9) professores (as) e/ou funcionários (as) homenageados (as) para sentarem na primeira fileira do auditório – o mestre de cerimônia os citará após a composição da mesa.

CAPÍTULO IV

DAS PROVIDÊNCIAS E PREPARATIVOS PARA COLAÇÃO DE GRAU OFICIAL

Art. 23. O roteiro da cerimônia é fornecido pelo Setor de Eventos da Faculdade Cambury, de acordo com as normas do Cerimonial Universitário. A empresa contratada para execução do evento deve recebê-lo com, no mínimo, cinco (5) dias úteis de antecedência.

Art. 24. Nas cerimônias haverá somente um orador, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º Para colação de grau festiva, o discurso deverá ser encaminhado ao Setor de Eventos (eventos@Cambury.br) para aprovação na Coordenação Acadêmica. Esta terá um prazo de três (3) dias úteis para emitir seu parecer.

§ 2º Para colação de grau oficial, o orador será escolhido por votação no dia ensaio, e o discurso será providenciado pela empresa parceira, a qual o encaminhará ao e-mail ou entregará durante o ensaio.

Art. 25. Os convites individuais serão disponibilizados pela empresa de eventos parceira e serão entregues ao aluno no NAE

§ 1º Cada graduando tem direito de retirar 5 convites.

§ 2º A logomarca da Faculdade Cambury deverá constar nos convites individuais e ser solicitada ao Departamento de Eventos (eventos@Cambury.br);

Art. 26. A empresa parceira de formatura será responsável por:

- a) Entregar ao Setor de Eventos os convites individuais com antecedência mínima de quinze (15) dias da data da colação de grau;
- b) Providenciar o aluguel de becas para todos os graduandos e componentes da mesa diretiva, na cor preta e de comprimento até os pés, com a faixa na cor respectiva do curso;
- c) Providenciar pelerine, na cor respectiva do curso, para os componentes da mesa diretiva;
- d) Água e copos para a mesa;

- e) Sistema de Sonorização;
- f) Bandeiras;
- g) Hino Nacional;
- h) Locação do espaço e decoração;
- i) Estacionamento gratuito para componentes da mesa;
- j) Canudos personalizados.

Art. 27. Não será permitido ao graduando participante da colação de grau oficial:

- a) Instalar estúdios fotográficos;
- b) Contratar serviço de fotógrafos;
- c) Contratar serviço de filmagem;
- d) Sugerir músicas.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS PROTOCOLARES

Art. 28. O roteiro da cerimônia de colação de grau será elaborado conforme as informações constantes nesta normativa, não sendo admitida a substituição e/ou a inclusão posterior de nomes.

Art. 29. Os graduandos deverão apresentar-se para a cerimônia no local da colação de grau com antecedência de, no mínimo, 90 minutos.

Parágrafo único. O ensaio da colação de grau será realizado no mesmo dia e local da cerimônia, às 12:30hs, sendo obrigatória a participação de todos os graduandos;

Art. 30. Durante toda a cerimônia de colação de grau, até seu encerramento, os graduandos deverão trajar beca.

Art. 31. Os graduandos deverão se posicionar em ordem alfabética para receber os diplomas.

Art. 32. A Secretária Geral ou seu representante deverá apresentar-se no local da colação de grau com antecedência de 60 minutos, para colher as assinaturas dos graduandos na ata oficial de colação de grau.

Art. 33. A Secretária Geral ou seu representante participará da cerimônia de colação de grau, fazendo a leitura da ata de colação de grau.

Art. 34. A entrega dos diplomas aos graduandos é simbólica, pela mesa diretiva.

§ 1º Os canudos deverão conter texto de parabenização elaborado pelo Setor de Eventos e aprovado pela Coordenação Acadêmica.

Art. 35. É facultada a inclusão na cerimônia de colação de grau oficial de atos como homenagens alternativas, orações, apresentações musicais e entrega de flores ou de placas, desde que haja a prévia autorização do Setor de Eventos da Faculdade Cambury.

Art. 36. Fica assim definida a sequência dos atos oficiais da cerimônia de colação de grau oficial:

- b) Apresentação da solenidade pelo mestre de cerimônias;
- c) Composição da mesa diretiva;
- d) Citação dos homenageados;
- e) Entrada dos graduandos;
- f) Abertura oficial pelo Diretor ou seu representante legal;
- g) Execução do hino nacional;
- h) Discurso do (a) orador (a);
- i) Juramento dos graduandos;
- j) Outorga de grau;
- k) Discurso do (a) paraninfo (a);
- l) Leitura da ata de colação de grau;
- m) Entrega dos diplomas;
- n) Discurso do Diretor ou seu representante legal;
- o) Finalização da solenidade pelo mestre de cerimônias.

Art. 37. A mesa terá no mínimo cinco (05) e, no máximo, nove (09) componentes, sem possibilidade de alterar esse número para mais ou para menos.

§ 1º É obrigatória a presença dos seguintes componentes na mesa:

- a) Diretor Geral ou representante;
- b) Chefe de escola do curso ou representante;
- c) Secretária Geral.

Esta normativa entra em vigor a partir desta data.

Goiânia, 21 de dezembro de 2012.



**CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA
FACULDADE CAMBURY**

**Goiazin Zani Moraes
Diretor Geral da Faculdade Cambury**